

Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL N. 03/2020.

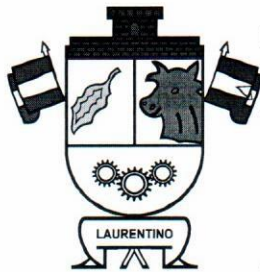
Laurentino/SC, 20 de outubro de 2020.

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE LAURENTINO, A SEREM FINANCIADOS PELA LEI ALDIR BLANC, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020.

Art. 1º. O Município de Laurentino, através de seu Prefeito Municipal, juntamente com Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” - e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, atendendo o inciso III, da referida Lei, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.394/2020 e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Cultura (22/09/20 e 28/09/20).

Parágrafo Único: São partes integrantes deste Edital:

- I – Modelo de Registro do Proponente-CNPJ;
- II – Modelo de Registro do Proponente-CPF;
- III – Autodeclaração de perda de renda;
- IV- Declaração de residência;
- V - Modelo de Registro do Projeto;
- VI- Modelo de Contrato;
- VII- Modelo de Relatório de Execução do Projeto;
- VIII – Cronograma Geral;
- IX– Tabela de Avaliação das Propostas de Projeto;
- X -Tabela com sugestões de projetos a serem contemplados nesse edital.



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br
REGULAMENTO

DO OBJETO

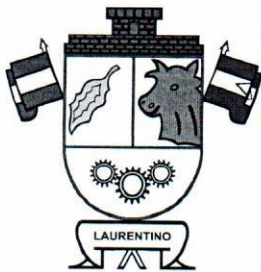
Art. 2º. O objeto do presente edital é remunerar os artistas que ficaram ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia de coronavírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais.

I. Serão aceitos trabalhos de todas as áreas artísticas que possam ser divulgados pela internet, como videoaulas, palestras, ensino de técnicas artísticas e saberes tradicionais, além de apresentações de shows, dança, teatro, música, como também contação de histórias, entre outras atividades de qualquer área cultural.

II. Os trabalhos inscritos devem ser inéditos e/ou produzidos ou gravados durante a pandemia e o período de estado de calamidade.

Art. 3º. O presente edital financiará projetos culturais nos seguintes segmentos, quantidades e valores, respectivamente:

Segmento	Quantidade	Valor
Espaço de povos e comunidades tradicionais	01 (um) prêmio	R\$ 4.305,57 (quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Teatros Independentes - TRUPE	01 (um) prêmio	R\$ 4.305,47 (quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Feiras de arte e artesanato de rua exposições em praças	04 (quatro) prêmios	R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Música	07 (sete) prêmios	R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
		R\$ 2.851,67 (dois mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Banda musical	03 (três) prêmios	R\$ 10.763,68 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
		R\$ 5.381,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
		R\$ 5.381,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 4º. As Propostas de Projeto deverão contemplar a fruição dos resultados através do portal do município, www.laurentino.sc.gov.br, adequando-se às condições inerentes ao isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderão inscrever-se:

I - As associações culturais sediadas no território Laurentinense, devidamente constituídas nos termos do Capítulo II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, através de seu representante legal, que por força da pandemia tiveram suas atividades culturais interrompidas.

II. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Laurentino/SC, que tenha como finalidade o trabalho cultural, como ramo de atuação principal ou secundário, comprovado nos últimos vinte e quatro meses.

III. Esteja inscrita no Mapa Cultural de Santa Catarina (www.mapacultural.sc.gov.br).

§1º. Entende-se associação cultural aquela que possuir objetivos e/ou finalidades culturais previstas em seus Estatutos Sociais e que cumpram as demais condições previstas neste Edital.

DO IMPEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

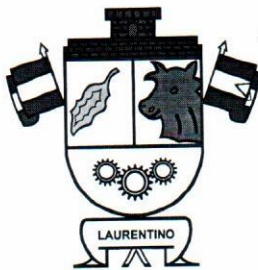
Art. 6º Ficam impedidas de participar deste Edital:

I. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.

II. Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

III. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Laurentino, à Rua Severino Avi, 164, Centro, Laurentino/SC, em horário oficial de atendimento, no período **de 29 de outubro de 2020 à 12 de novembro de 2020**, devendo os proponentes apresentar os seguintes itens:

I – Registro do Proponente de associação:

- a) Razão Social do Proponente;
- b) Cópia do Estatuto Social com finalidade cultural;
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse atualizada;
- d) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do CPF e RG do representante legal;
- f) Certidões Negativas de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
- g) Portfólio de atividade cultural dos últimos vinte e quatro meses com declaração de atividade cultural primária (ANEXO I);
- h) Autodeclaração de perda de renda, (ANEXO III);
- i) Declaração de residência, (ANEXO IV).
- j) Estar cadastrada no mapa cultural.

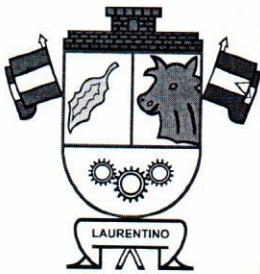
II – Registro do Proponente Pessoa Física (CPF):

- a) Preencher Formulário com dados pessoais e descrição da proposta de atividade (ANEXO II);
- b) Enviar cópia de documento oficial com foto e CPF;
- c) Portfólio de atividade cultural de 02 (dois) anos com declaração de atividade cultural primária (ANEXO I);
- d) Autodeclaração de perda de renda, (ANEXO III);
- e) Declaração de residência (ANEXO IV).

III – Registro do Projeto para todos os proponentes:

- a) Ficha de Registro do Projeto devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

Registrado e Publicado
em 19/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

b) Planilha de despesas em que os recursos serão empregados;

c) Previsão de continuidade ou impactos de longo prazo.

Parágrafo Único – Os itens do Inciso I serão preenchidos conforme Anexo II de do inciso II conforme anexo II deste Edital.

Art. 8º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º. Com a inscrição da proposta, a entidade e/ou artista autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a proposta no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

Art. 10. Cada proponente poderá realizar apenas uma proposta, neste Edital.

Art. 11. O Registro do Proponente estará condicionado à:

I – Existência de Cadastro no Mapa Cultural de Santa Catarina.

II – Outras determinações existentes na legislação.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura de Laurentino, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade dos inscritos e o enquadramento das propostas nos termos deste Edital.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura de Laurentino indeferirá inscrição ou proposta, nos seguintes casos:

I - Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.

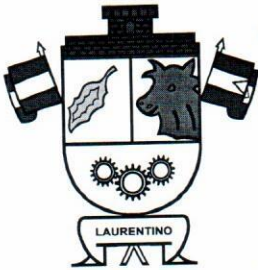
II - Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.

Art. 14. Serão classificadas, após análise do Conselho Municipal de Cultura de Laurentino as Propostas de Projeto a partir dos seguintes critérios:

I- As pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0 (zero) pontos, atingiu parcialmente 5 (cinco) pontos, atingiu 10 (dez) pontos.

II- O artista também receberá a seguinte pontuação com base na Autodeclaração de Perda de Renda, sendo:

15 (quinze) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos;



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, que tem outra atividade econômica, mas a arte complementa a renda;

e 0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver.

§1º As notas serão registradas com obtenção máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

§2º A qualquer tempo, fica a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes autorizada a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

Art. 15. A classificação das Propostas contempladas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Laurentino e Mural Público do Município.

I. A contestação de Resultado Parcial deverá ocorrer através de Requerimento de Revisão, contendo qualificação do Proponente e respectivo responsável legal com as justificativas necessárias, devidamente protocolada na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, em horário oficial de atendimento, nas datas previstas no Cronograma Geral (ANEXO VIII).

II. Não havendo interesse do Proponente contemplado para assinatura de Contrato, previsto neste Edital, proceder-se-á a chamada dos proponentes classificados seguintes, no limite estabelecido no Art. 2º.

III. Findo a listagem de Proponentes classificados em determinado segmento, os prêmios disponíveis serão divididos pelas categorias correspondentes.

IV. Em caso de empate os seguintes critérios serão avaliados:

- a) Proponente portador de necessidades especiais;
- b) Número de dependentes menores de 14 anos;
- c) Com maior idade.

PREMIAÇÃO

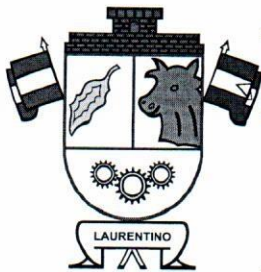
V. Da Premiação:

a) - O valor total do Edital de Premiação é de R\$ 61.506,77 (sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos) que serão aplicados para os artistas locais.

b) - O valor do prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

c) - Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta que o proponente seja titular.

Registrado e Publicado
em 19/10/2010
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

DO CONTRATO

Art. 16. Os Proponentes que tiveram suas propostas contempladas ficam convocados a comparecer a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em horário oficial de atendimento, das 7h30m às 11h:30m e das 13h30m às 17:30m, nas datas previstas no Cronograma Geral (ANEXO VIII), para assinatura do Contrato. (ANEXO VI).

Parágrafo Único – Os proponentes, no ato da inscrição, concordam com os termos previstos no Modelo de Contrato (ANEXO VI), em especial:

I – Prazos de Execução do Projeto.

II – Apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Execução do Projeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O beneficiário deverá apresentar, nos prazos estabelecidos no Cronograma Geral (ANEXO VIII), Prestação de Contas quantitativa e qualitativa.

Art. 18. A Prestação de Contas quantitativa refere-se a apresentação dos comprovantes oficiais de pagamento dos bens e serviços contratados, conforme Planilha de Despesas apresentada no ato da inscrição.

Art. 19. A Prestação de Contas qualitativa refere-se ao Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VII) a ser devidamente preenchido após realização do Projeto.

Art. 20. As Prestações de Contas apontadas no Art. 17 e Art. 18 deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, em horário oficial de atendimento, para instrução dos respectivos processos.

Art. 21. As Prestações de Contas serão analisadas sob os princípios da Administração Pública, pelos apontados no art. 14, do Decreto n. 1.394/2020.

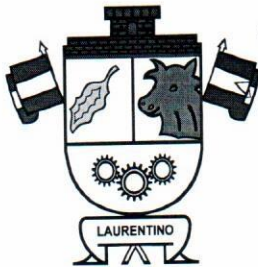
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os recursos para o financiamento do objeto do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, descentralizados pelo Governo Federal em cumprimento à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Cultura, conforme Atas de Reuniões (22/09/20 e 28/09/20):

I – Verificar os cadastros dos artistas no Mapa Cultural, no que se refere a aplicação deste Edital.

II – Recomendar ao Executivo Municipal a classificação para o resultado parcial e final, nos termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA


www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

III – Garantida ampla publicidade, deliberar quanto aos casos omissos neste Edital.

Art.24. A pessoa que não tiver acesso à internet ou computador, ou tiver dificuldade para fazer o cadastro, pode solicitar auxílio da Secretaria Municipal da Educação de Laurentino/SC.

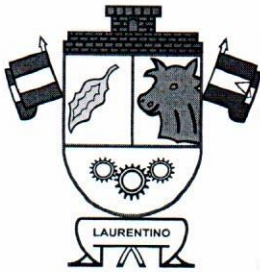
Laurentino/SC, 20 de outubro 2020.


MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito


NÉLIDA GIANE LAZZARI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Registrado e Publicado
em 23/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

Registro do Proponente	
Nº de Inscrição:	Data de Inscrição:

Razão Social da Entidade	
--------------------------	--

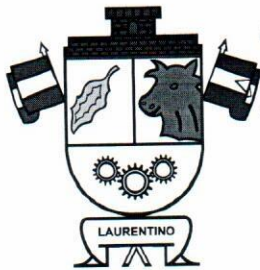
Registros de atividade cultural – dos últimos 24 meses
Descrição:
Fotografias:

Registros de atividade cultural – dos últimos 24 meses
Descrição:
Fotografias:

Fazem parte deste registro os anexos seguintes:
<ul style="list-style-type: none">- Cópia do Estatuto Social com finalidade cultural, no caso de associação, e Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de instituição empresarial;- Cópia da Ata de Eleição e Posse atualizada, no caso de associação;- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para associação;- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com Classificação Nacional de Atividade Econômica vinculada ao setor cultural;- Cópia do CPF e RG do representante legal;- Cópia do Comprovante de residência do representante legal;- Certidões Negativas de Débito (CND) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pelos três entes federados; e,

Laurentino, ___ / ___ / 2020.

Nome Legível do Responsável	
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

Registro do Proponente- CPF	
Nº de Inscrição:	Data de Inscrição:

Nome completo:	
----------------	--

Registros de atividade cultural – dos últimos 24 meses
Descrição:
Fotografias:

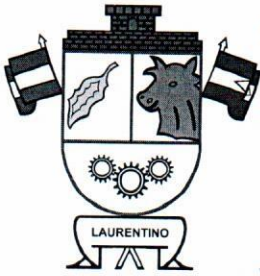
Registros de atividade cultural – dos últimos 24 meses
Descrição:
Fotografias:

Fazem parte deste registro os anexos seguintes:
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do Comprovante de residência do representante legal;
- Declaração de residência.

Laurentino, ___ / ___ / 2020.

Nome Legível do Responsável	
Assinatura do Responsável	

Registrado e Publicado
em 13 / 10 / 2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 –

DECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Eu _____, portador do CPF
nº _____, DECLARO que:

- Vivo somente do meu trabalho artístico;
 Vivo da arte, mas tenho outra fonte de renda

Além disso, declaro que:

- Tive minhas atividades artística interrompidas pela pandemia
 Atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos últimos vinte e quatro meses
 Estou cadastrado no Mapa Cultural/SC
 Estou ciente que meu nome e meu trabalho serão de ampla divulgação, assim como na prestação de contas públicas
 Concordo com os termos e regras do Edital nº.02/2020, de Laurentino/SC.

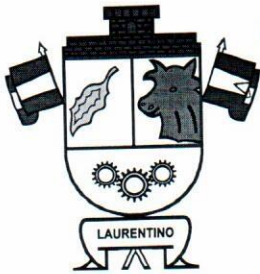
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Laurentino, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IV

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

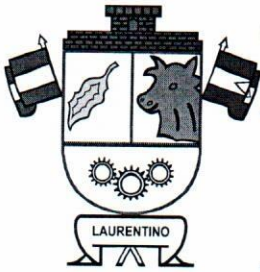
Eu _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____ DECLARO que resido
em Laurentino a pelo menos dois anos., na
rua: _____ nº _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Registrado e Publicada
em _____
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br
ANEXO V

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 –

Registro do Projeto	
Razão Social e/ou nome	
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro/Localidade: _____
CNPJ- CPF	
Telefone	
Email	

Representante Legal Se instituição	
Cargo	
CPF	
RG	
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro/Localidade: _____
	Município: _____ UF: _____
Telefone	
Email	

Título do Projeto

O que será realizado pelo projeto?

Por que realizar este Projeto?

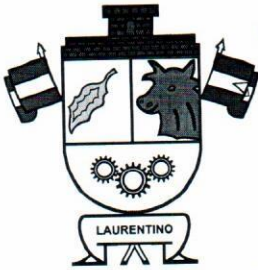
Onde este Projeto será realizado?

Para quem este Projeto será realizado?

Quando este Projeto será realizado?

As ações previstas no Projeto terão continuidade após sua conclusão?

Registrado e Publicado
em 23/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

Planilha Orçamentária- SE INSTITUIÇÃO				
Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global				

Declarações

DECLARO estar CIENTE que o projeto deve possuir censura livre, adequada a todas as faixas etárias.

DECLARO, também, estar CIENTE das determinações da legislação vigente, em especial, da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1.394/2020.

DECLARO, como Responsável Legal, que a entidade não foi criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO, por fim, como Responsável Legal, que tomarei todas as medidas cabíveis no que tange as garantias dos direitos autorais das obras e autores envolvidos no projeto.

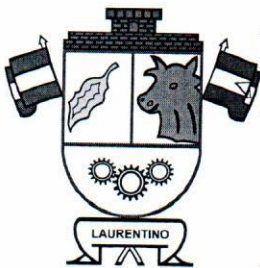
Dados Bancários para o Repasse

Banco:	Código:
Titular:	
Agência:	Conta:
CNPJ:	Operação:

Laurentino, ____ / ____ / ____.

Nome Legível do Responsável	
Assinatura do Responsável	

Registrado e Publicado
em 14/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br
ANEXO VI

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 –

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO Nº XXX/2020 PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO CONTEMPLADA COM RECURSOS DECORRENTE DA LEI Nº 14.017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURENTINO E _____ DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta contemplada com o subsídio decorrente da Lei nº 14.017/2020 de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURENTINO, com sede administrativa à Rua: 15 de Novembro, nº 408, Centro, CEP 89.170-000, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.657/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO TADEO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____ em Laurentino, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado (razão social do CONTRATADO), com endereço à (endereço completo), inscrito no CNPJ sob o nº (número), neste ato representado(a) pelo seu (cargo), (nome do(a) representante legal), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), expedida pela (órgão emissor e estado), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização de projeto cultural pelo CONTRATADO conforme Proposta de Projeto apresentado em ato de inscrição ao Edital nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

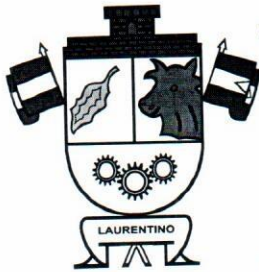
Este contrato decorre da homologação do resultado final do Edital nº 03/2020, e todos os seus anexos e a proposta vencedora, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo CONTRATADO e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o CONTRATADO, em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

Registrado e Publicado
em _____
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO no ato de inscrição, não se eximindo o CONTRATADO, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto deste contrato será até ____ de ____ de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Laurentino, até o ____ de ____ de 2020, as notas fiscais referentes à execução de sua proposta, conforme inscrição ao Edital n. 03/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar no prazo máximo de ____ de ____ de 2020, Relatório de Execução do Projeto, conforme Edital nº 03/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento, pelo CONTRATADO, do disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo, da presente Cláusula, nos respectivos prazos, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte do Município de Laurentino, além das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO SUBSÍDIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de (preencher conforme a premiação) em conta corrente cujo CONTRATADO seja Titular exclusivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irredutível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real após a assinatura do Contrato e observado o Cronograma de Desembolso da Prefeitura Municipal de Laurentino.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução da Proposta será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome do Município de Laurentino e de qualquer de seus órgãos para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

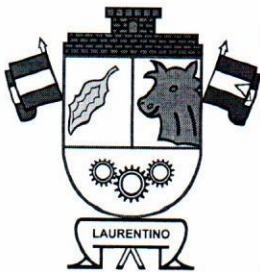
As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Laurentino abertas exclusivamente para tal, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC, alocadas à Conta 9025-5, Agência 5407-0, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao CONTRATADO, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo à CONTRATANTE a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

Registrado e Publicado
em 
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

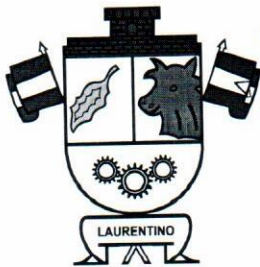
PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, caberá ao CONTRATADO:

- a) dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) cumprir rigorosamente as normas contratuais, os itens do Edital n° 03/2020 e seus anexos, respeitando a legislação em vigor;
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do Objeto do presente Contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e de seus mandatários, no que tange às suas obrigações contratuais;
- h) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este Contrato;
- i) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo de seleção do Edital n° 03/2020;
- j) permitir à CONTRATANTE, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o Objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- k) executar o Objeto deste Contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- l) facilitar à CONTRATANTE e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital, os seus anexos e a legislação vinculada;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- n) fazer constar nos atos publicitários do projeto “Esta ação está sendo realizada com recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Laurentino/SC”.
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Objeto contratado, quando for o caso;
- p) realizar a devolução dos recursos que porventura não tenham sido utilizados durante a execução do Proposta, devendo tal comprovação constar na Prestação de Contas;
- q) responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados e/ou colaboradores quando da execução do Objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho;
- r) utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas pertinentes a Proposta contemplada, de acordo com o previsto na Inscrição ao Edital n° 03/2020, cabendo ao CONTRATADO a



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital;

s) guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- solicitar ao CONTRATADO, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;
- prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao CONTRATADO, a perfeita execução do Contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- resguardar os direitos autorais e patrimoniais do CONTRATADO;
- solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados pelo CONTRATADO para a execução do Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos seguintes casos:

- por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;
- amigavelmente, por acordo entre as partes;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE:

- a usar o seu nome, o título e informações relativas a Proposta objeto deste Contrato, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Município de Laurentino.
- incluir o produto objeto deste Contrato em coletâneas, atividades, programas ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, ressalvado a identificação do autor.

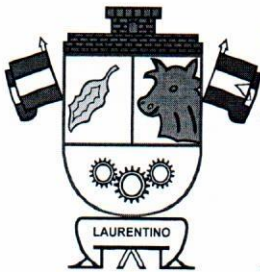
PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO CONTRATADO é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Registrado e Publicado
em 
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

III - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

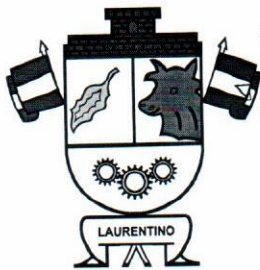
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laurentino, ___ / ___ / 2020.

(Assinatura das Partes e testemunhas)

Registrado e Publicado
em 25/11/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VII

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

Modelo de Relatório de Execução do Projeto	
Razão Social e/ou nome	
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro/Localidade: _____
CNPJ e/ou CPF	
Telefone	
Email	

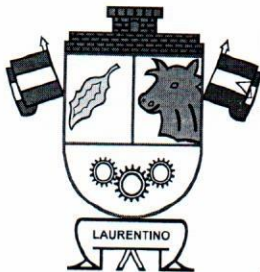
Representante Legal Se Instituição	
Cargo	
CPF	
RG	
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro/Localidade: _____
	Município: _____ UF: _____
Telefone	
Email	

Título do Projeto:
Registro fotográfico do processo de execução:
Registro fotográfico do resultado final:
Relatório:
Link para acesso ao resultado do Projeto nas mídias digitais:
Outras considerações:

DECLARO, ter realizado integralmente as disposições do Contrato nº ____/2020, nos termos da Lei nº 14.017/2020 e outras legislações correlatas, conforme comprova este Relatório de Execução do Projeto.	
Nome do Responsável	
Assinatura do Responsável	

Laurentino, ____ / ____ / 2020.

Registrado e Publicado
em 29 / 10 / 2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VIII

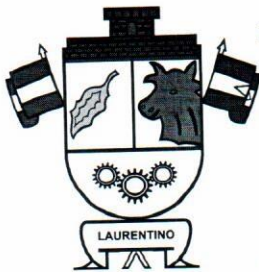
- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

CRONOGRAMA

Prazo	Ação
29/10-12/11	Abertura de Inscrição de Propostas
13/11	Publicação de Resultado Parcial
16/11 -17/11	Período para recursos (Art. 4º)
18/11	Publicação do Resultado Final
19/11-20/11	Assinatura dos Contratos
24/11-27/11	Pagamentos
25/11 -17/12	Execução do Projeto
18/12	Prazo final para a entrega da Prestação de Contas Financeira e Relatório de Execução.
21/12	Resultado da Prestação de Contas qualitativa e quantitativa.
22/12	Publicação do Resultado Final da Prestação de Contas qualitativa e quantitativa.

Obs: O presente cronograma poderá ser alterado pelo Poder Público Municipal resguardada ampla divulgação.

Registrado e Publicado
em 14/11/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Matr. 61000



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IX

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

Tabela de Avaliação de Propostas de Projeto

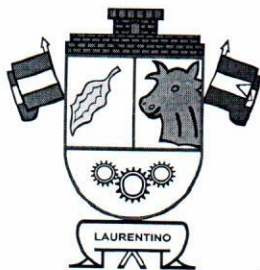
Número de Inscrição do projeto	
Título do Projeto	

PONTUAÇÕES			
Propostas de projeto			
Pontos	0	05	10
Atingiu (10)			
Atingiu parcialmente (05)			
Não atingiu (0)			
Autodeclaração			
Pontos	0	10	15
Só vive da arte (15)			
A arte complementar (10)			
Não depende da arte para viver (0)			

Laurentino, ___ / ___ /2020.

Nome do Avaliador	
Assinatura do Avaliador	

Registrado e Publicado
em
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO X

- Parte integrante do Edital nº 03/2020 -

Segmento	Sugestões de Projetos
Espaço de povos e comunidades tradicionais	Apresentação natalina em praças do município.
Teatros Independentes - TRUPE	Gravação de vídeos com contação de histórias curtas, bem como dramatizações personalizadas. Apresentações natalinas.
Feiras de arte e artesanato de rua exposições em praças	Videoaulas transmitidas por mídias sociais com ensinamentos populares artesanais de produtos utilizados nas exposições nas praças do município.
Música	Live para o público infantil
	Live para o público da terceira idade
	Live para o público adolescente
	Live para todos os públicos
	Apresentações natalinas
Banda musical	Live para o público infantil
	Live para o público da terceira idade
	Live para o público adolescente
	Live para todos os públicos
	Apresentações natalinas

Registrado e Publicado
em 15/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

Aos vinte dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Laurentino, Senhora Nélida Giane Lazzari, Secretária da Educação e os representantes do Conselho Municipal da Cultura, seguindo as normas sanitárias concernentes a COVID-19. A Secretária deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Com a palavra a secretária do conselho fez a leitura da ata anterior para aprovação. Em seguida a secretária da Educação Nélida apresentou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei. Explicou que o município receberá um recurso emergencial destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem terem atuado na área cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação entre outras obrigações. O total do repasse feito pelo Governo federal, através da Lei Aldir Blanc é de 61.506,77 (sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), em contrapartida o beneficiário(a) realizará atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como até o final do ano através de apresentações presenciais, levando em conta os cuidados sanitários. O município aderiu a PLATAFORMA MAPA CULTURA SC, sendo que na mesma está sendo cadastrado todos os agentes culturais residentes no município de Laurentino. Em seguida o Conselho da Cultura elaborará o Editais que será publicado pelo poder Executivo. Posteriormente será oficializado através do Decreto para fins de legalização. Após vários questionamentos foi elaborado uma lista dos artistas locais que de uma forma ou outra tiveram seus trabalhos interrompidos pela pandemia. Ficou determinado que quem julgará e acompanhará o processo de análise de perfil será o Conselho de Cultura. A secretária ficou de consultar o jurídico a respeito de algumas dúvidas sobre o Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e eu Maria Dalva Avi secretária designada, lavrei a presente ata que será devidamente assinada pelos membros presentes conforme lista de presença anexa.

Laurentino, terça-feira, 22 de setembro de 2020.

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às catorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Laurentino, Senhora Nélida Giane Lazzari, Secretária da Educação e os representantes do Conselho Municipal da Cultura, seguindo as normas sanitárias concernentes a COVID-19. A Secretária deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Com a palavra a secretária do conselho fez a leitura da ata anterior para aprovação. Em seguida a secretária da Educação Nélida apresentou aos membros o Edital nº03/2020 (em elaboração) que abre inscrições para seleção de projetos culturais, no município de Laurentino, a serem financiados pela Lei Aldir Blanc, nos termos do Artigo 2º, inciso III, da Lei nº 14.017/2020. Foram discutidos todos os itens do referido Edital, onde foi retirado e acrescentado parágrafos pertinentes ao assunto em pauta. O objetivo do presente edital é premiar os artistas que ficaram, ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia de coronavírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais. Poderão inscrever-se as associações culturais sediadas no território Laurentinense, pessoa física, maiores de 18 anos/e cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, em horário oficial de atendimento, com data a definir. Quanto aos critérios de seleção, avaliação e classificação ficou para o Conselho Municipal da Cultura analisar para deferir ou indeferir conforme tabela de pontuação descrita no Edital que será aprovado na próxima reunião a ser agendada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e eu Maria Dalva Avi secretária designada, lavrei a presente ata que será devidamente assinada pelos membros presentes conforme lista de presença anexa.

Laurentino, terça-feira, 28 de setembro de 2020.